



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 145/91

ALTERA O QUADRO III ANEXO DA LEI Nº 005/88 DE 20.04.1988

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

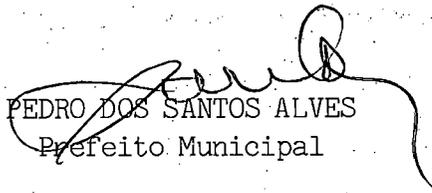
LEI:

Art. 1º - O Quadro III, da letra "c" do Art. 2º da Lei nº 005/88, que estabelece o perímetro urbano do Balneário de Guriri, no Distrito de Barra Nova passa o constante do Quadro Anexo desta Lei.

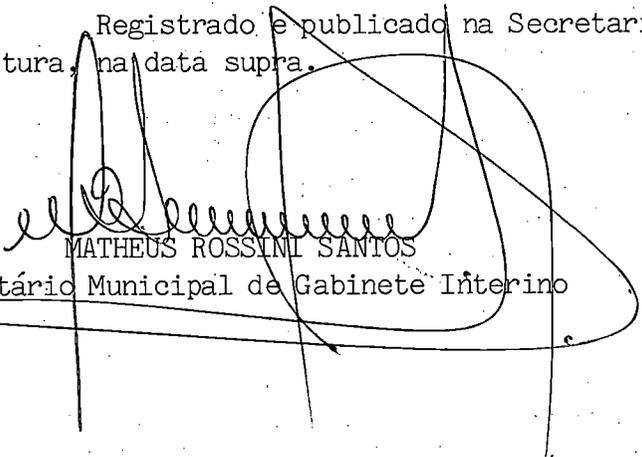
Art. 2º - Os demais Artigos da Lei nº 005/88 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um (1991).

  
PEDRO DOS SANTOS ALVES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
MATHEUS ROSSINI SANTOS  
Secretário Municipal de Gabinete Interino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## QUADRO III PERÍMETRO URBANO PARA A PRAIA DE GURIRI

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1	Ponto situado na Praia de Guriri, onde se limitam os Municípios de São Mateus e Conceição da Barra.	1.2 - O caminharmento segue em linha re- ta em direção à Oeste, acompanhan- do os limites municipais, até en- contrar os terrenos alagáveis e a lagados de turfeiras e aluviões.
2	Ponto situado na divisa municipal entre São Mateus e Conceição da Barra, nos limites naturais entre os ter- renos firmes de restinga alta e os terrenos alagados de turfeiras e aluviões	2.3 - O caminharmento segue em direção ao Sul, acompanhando os limites naturais já citados, até encon- trar os limites do loteamento "Praia de Guriri".
3	Ponto situado onde o limite Norte, do loteamento "Praia de Guriri" encontra os limites naturais entre os solos de restinga alta e terrenos alagáveis.	3.4 - O caminharmento segue nas dire- ções Oeste e Sul, acompanhando os limites do loteamento "Praia de Guriri", até encontrar a estrada São Mateus/Guriri.
4	Ponto situado na estrada São Mateus/Guriri, defronte à extremidade Oeste do loteamento "Praia de Guriri" e à ponte sobre o rio Mariricu.	4.5 - O caminharmento segue em dire- ção a Leste pela estrada São Ma- teus/Guriri, numa extensão de aproximadamente 500m até a en- tra da para as localidades denominadas Brejo Velho, Caramujo, loteamen- to "Bosque da Praia" e localidade de Barra Nova.
5	Ponto situado no encontro da estrada São Mateus/Guriri com a estrada para a localidade de Barra Nova	5.6 - O caminharmento segue em direção Sul pela estrada para a localida- de de Barra Nova até o ponto de interseção desta estrada com a li- nha imaginária do paralelo "16" na Praia de Ranchinho.
6	Ponto situado na estrada que liga a localidade de Mari- ricu, a Barra Nova, em sua interseção com a linha ima- ginária do paralelo "16" na Praia do Ranchinho.	6.7 - O caminharmento segue em direção a leste acompanhando a linha imagi- nária do paralelo "16" até o Océ- ano Atlântico.
7	Ponto situado na Praia de Ranchinho na linha imaginária do paralelo "16".	7.1 - O caminharmento segue pela Praia de Ranchinho, passando pelas Prai- as do Caramujo, Praia da Aldeia do Coco, Praia do Brejo Velho, Praia do Oitizeiro, seguindo pela Praia de Guriri até o seu ponto inicial.